



ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 069/2022
Ref. ao Processo Licitatório nº 5686/2022

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos, neste momento, da apreciação da Impugnação técnica interposta pela empresa **DIELETRIC GERADORES LTDA**, enviada pelo Sistema do Portal de Compras Públicas, em 03/06/2022, às 12h e 35min, tempestivamente, pleiteando a correção do edital do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**.

II - PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Em sede de admissibilidade recursal, não foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de tempestividade.

E quanto aos pressupostos subjetivos, quais sejam legitimidade e interesse recursal, verificou-se que ambos foram preenchidos.

III - RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a Recorrente em suas razões recursais acostada às fls. 375/398 (subitem 22.2) do processo administrativo nº 5686/2022, requer que as compras sejam "...subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando maior economicidade.".

V - DA FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar inicialmente, que todas as decisões desta Pregoeira sempre foram alicerçadas em garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressaltando que esta Comissão Permanente de Licitação pauta seus procedimentos com integridade e lisura, repudiando toda tentativa de obstaculizar o prosseguimento de qualquer procedimento licitatório.

Importante também a se saber, que esta pregoeira não detém conhecimento técnico relativo ao objeto a ser contratado, de forma a assegurar uma melhora aquisição de bens e serviços que atendam, de fato, às necessidades da administração, faz-se necessário auxílio técnico à apreciação das impugnações e recursos administrativos e, ainda, da análise das características dos produtos e serviços ofertados nas propostas e dos documentos de habilitação técnica.

Examinando os pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, o Parecer Técnico acostado às fls. 437/438 (subitem 23.3) dos autos acata o pedido de Impugnação, passando a licitação a ter vários lotes e não lote único.

V - CONCLUSÃO

Assim, considerando o Parecer Técnico acostado às fls. 437/438 (subitem 23.3) emitido pela Secretaria Municipal de e Esporte, Cultura e Turismo e assinado pela Secretária da mesma, Sra. Renata Rosa Weixter, decido **conhecer** a impugnação, interposta pela empresa **DIELETRIC GERADORES LTDA** e, no mérito, **DEFERIR EM SUA TOTALIDADE**, alterando o Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, no tocante da divisão de lotes, mantendo as demais especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Viana/ES, 06 de junho de 2022.

GEORGEA PASSOS
Pregoeira
Portaria nº 274/2022